



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2005

**AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO, MODIFICA SUA
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhes são conferidas por lei, em especial daquela prevista no parágrafo 7º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, em virtude de **APROVAÇÃO** pelo Plenário, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º: Por força da presente Lei, ficam ampliadas as atribuições conferidas ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, pela Lei Municipal nº 2.135, de 06 de dezembro de 2001, ficando o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de observar a atribuição referida no artigo 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade pela prática de infração político-administrativa, a ser punida na forma da legislação atinente à espécie.

Artigo 2º: Caberá ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo proferir parecer conclusivo acerca da legalidade e conveniência das contratações de bandas e artistas para apresentação durante o período de verão e carnaval, pretendidas pelo Poder Executivo Municipal, devendo o Prefeito Municipal, em primeiro plano, vincular-se ao posicionamento de referido Conselho, sob pena de anulação dos atos e contratos abrangidos pela presente Lei e posterior ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo da sua responsabilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Artigo 3º: Obrigatoriamente integrará o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal, recaindo a indicação sobre a pessoa do Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2005



GENIEL PAULO DE BRITO
PRÉSIDENTE